



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Parnaíba-PI, 14 de julho de 2023.

OFÍCIO Nº 82/2023

Excelentíssimo Senhor
Vereador Daniel Jackson Araújo de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
Câmara Municipal de Parnaíba
Parnaíba-PI

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Sociocultural do Joaz Souza e Adjacentes (AJOSA) para fins do “Projeto Bumba Meu Boi da Parnaíba, Patrimônio da Nossa Gente”**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parnaíba e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se apresentava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 23/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Senhores e Senhoras Parlamentares

Ao tempo em que os cumprimos, temos a grata satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, em anexo, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Sociocultural do Joaz Souza e Adjacentes (AJOSA), para fins de realização do Projeto Bumba Meu Boi da Parnaíba, Patrimônio da Nossa Gente”*.

Trata-se de medida que visa celebrar convênio no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que será utilizado, exclusivamente, na execução do Projeto *Bumba Meu Boi da Parnaíba, Patrimônio da Nossa Gente*, em Parnaíba-PI.

A Lei Municipal nº 3.672/2021 reconhece a utilidade pública à *Associação Sociocultural do Joaz Souza e Adjacentes (AJOSA)*, baseada na *Lei Orgânica do Município de Parnaíba, artigo XX, inciso XX, que reconhece a utilidade pública da AJOSA, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, que tem como finalidade promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária dos moradores da Associação, buscando promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar da comunidade, dentre outras finalidades regidas no seu Estatuto*.

A *Gestão democrática está baseada na coordenação de atitudes e ações que propõem e incentivam a participação social, ou seja, a realização de atividades culturais como o folclore regional “Projeto Bumba Meu Boi da Parnaíba, Patrimônio da Nossa Gente”*. Historiadores parnaibanos afirmam que a lenda desse brinquedo folclórico teve suas origens no Piauí, especificamente aqui na cidade de Parnaíba, onde a época e a região eram idênticas ao que conta a lenda da brincadeira.

O Bumba Meu Boi tornou-se patrimônio, uma brincadeira que envolveu o povo, economia e o turismo local. Existem rituais característicos deste grande evento, como o ritual da Morte do Boi, que acontece para anunciar o encerramento de cada folguedo.

Nossa Parnaíba é berço de Grupos Culturais que consolidaram seus nomes através da realização desses eventos que enaltecem nossa cultura e mostram a identidade de cada comunidade.

“*Projeto Bumba Meu Boi da Parnaíba, Patrimônio da Nossa Gente*” é oportunidade para vivenciar este momento ímpar e proporcionar ao povo parnaibano e de outros locais a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



oportunidade de acompanhar essa rica brincadeira que envolve tradição e inovação, mas que lembram das nossas origens culturais.

Assim, considerando que eventos culturais, como o *“Projeto Bumba Meu Boi da Parnaíba, Patrimônio da Nossa Gente”*, trazem inúmeros benefícios para a comunidade e, conseqüentemente, o desenvolvimento do município como um todo. Tais como, a promoção e o fortalecimento da cultura do povo parnaibano, bem como a promoção da economia local através das vendas de comidas típicas, valorizando o pequeno empreendedor local.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí.


FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº. 54, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Sociocultural do Joaz Souza e Adjacentes (AJOSA), para fins de realização do “Projeto Bumba Meu Boi da Parnaíba, Patrimônio da Nossa Gente”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Sociocultural do Joaz Souza e Adjacentes (AJOSA), entidade sem fins lucrativos, com objetivo de transferência de recursos financeiros próprios para o fim específico de realização do Projeto Cultural “*Projeto Bumba Meu Boi da Parnaíba, Patrimônio da Nossa Gente*”.

Art. 2.º O valor do convênio de que trata a presente Lei corresponde ao montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria, ficando desde já o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às adequações orçamentárias necessárias à consecução do objetivo pactuado.

Art. 3.º A celebração do respectivo convênio não isenta o conveniente da observância das disposições contidas no artigo 45 da Lei 3.774, de 28 de dezembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 4.º É vedada a destinação dos recursos para fins diversos do previsto neste Lei.

Art. 5.º A liberação dos recursos de que trata a presente lei está condicionada a aprovação do respectivo Plano de Trabalho junto ao setor competente deste município, podendo para tanto sugerir mudanças ou exigir adequações na proposta.

Art. 6.º Fica ainda o conveniente obrigado a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos mediante convênio, a qual deverá ser apresentada junto à Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados a partir da conclusão o objeto celebrado.

Art. 7.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 14 de julho de 2023.


FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal